

Vitória (ES), Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2017.

**DECRETO Nº 241-S, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Abre à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social o Crédito Suplementar no valor de R\$ 690.142,00 para o fim que especifica. **O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso III da Lei Nº. 10.614, de 28 de dezembro de 2016, e o que consta do Processo Nº 76777731;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social o Crédito Suplementar no valor de R\$ 690.142,00 (Seiscentos e noventa mil, cento e quarenta e dois reais), para atender a programação constante do Anexo I.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º, serão provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2016, na fonte 0135 - SUS Produção do Corpo de Bombeiros Militar.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Anchieta, em Vitória, aos 23 de fevereiro de 2017, 196º da Independência, 129º da República e 483º do início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**PAULO CESAR HARTUNG GOMES**

Governador do Estado

**REGIS MATTOS TEIXEIRA**

Secretário de Estado de Economia e

Planejamento

**BRUNO FUNCHAL**

Secretário de Estado da Fazenda

**ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA**

Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
45.000	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL			
45.104	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO			
06.182.0059.3004	MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA DEFESA SOCIAL			
	Maternal de Consumo	3.3.90	0335	690.142
<b>TOTAL</b>				<b>690.142</b>

**Protocolo 296621****DECRETO Nº 4067-R, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Altera Decreto nº 3.139-R, de 29/10/2012, que regulamenta a participação de cooperativas em processos licitatórios da Administração Pública Estadual.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições previstas no art. 91, III da Constituição Estadual, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e da Lei nº 8.257, de 17/01/2006.

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Decreto nº 3.139-R, de 29/10/2012, que regulamenta a participação de cooperativas em processos licitatórios da Administração Públicas Estadual, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Art. 1º** [...]**§ 1º** [...]

**§ 2º** Para as contratações de prestação de serviços terceirizados, além de outras exigências previstas em Lei e/ou Decretos, deverão os contratados:

**I** - indicar os gestores encarregados de representá-los perante o contratante;

**II** - ofertar garantia do contrato,

na forma prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

**§ 3º** Caso ocorra, por culpa da contratada prestadora de serviços, o reconhecimento superveniente de conduta que possa comprometer a legalidade da relação assumida com a Administração Pública, esta poderá rescindir o contrato pactuado.

**Art. 2º** As minutas-padrão de editais deverão ser adaptadas ao disposto neste Decreto, contemplando, inclusive, planilhas de custos específicas para as sociedades cooperativas, considerando a prestação de serviço a ser desempenhada por seus cooperados, na forma do art. 90 da Lei nº 5.764, de 16/12/1971, sendo vedada a imposição tácita ou expressa de prestação de serviços por meio de empregados contratados em regime celetista.

**Parágrafo único.** Em observância às disposições constantes do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá ser assegurada a participação de cooperativas, em igualdade de condições, nos processos licitatórios exclusivos para ME e EPP." (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta, em Vitória, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2017, 196º da Independência, 129º da República e 483º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**PAULO CESAR HARTUNG GOMES**

Governador do Estado

**Protocolo 296613****DECRETO Nº 4068-R, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.**

*Altera a estrutura organizacional básica e transforma cargos de provimento em comissão no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, reorganizada pela Lei Complementar nº 275, de 18/12/2003, sem elevação da despesa fixada.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, V, alínea "a" da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada e incluída na estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, a Subsecretaria de Estado de Aquicultura e Pesca.

**Parágrafo único.** A Gerência de Aquicultura, Pesca e Produção Animal, fica subordinada hierarquicamente à Subsecretaria de Estado de Aquicultura e Pesca.

**Art. 2º** As competências da Subsecretaria de Estado de Aquicultura e Pesca são as estabelecidas no artigo 7º, da Lei Complementar nº 275, de 18/12/2003.

**Art. 3º** Visando atender às necessidades específicas da SEAG, sem implicar aumento de despesa, ficam transformados os cargos de provimento em comissão constantes do ANEXO I, que integra este Decreto.

**Art. 4º** A representação gráfica da estrutura organizacional básica da SEAG, é a constante do ANEXO II, que integra este Decreto.

**Art. 5º** Fica revogado o artigo 2º do Decreto n.º 3.973-R, de 24 de maio de 2016.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2017, 196º da Independência, 129º da República e 483º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**PAULO CESAR HARTUNG GOMES**

Governador do Estado

**Protocolo 296614**

**Sistema de Publicações IOES.**  
Do seu computador direto para o Diário Oficial.

